



Prefeitura Municipal de Guaratuba

LEI N.º - 591 -

DATA: 04 de julho de 1990.-

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder auxílio pecuniário ao jovem LUCAS CARNEIRO, carente e parafítico.-

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio pecuniário mensal equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente na região' ao jovem LUCAS CARNEIRO, por se tratar de pessoa carente e parafítico.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 04 de julho de 1990.-

ALDO ABAGGE

Prefeito Municipal

Proj. Lei nº530 - 05.06.90.-

Of. CMG nº88/90 - 27.06.90.-

Prot. PMG nº1304- 04.07.90.-